Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.343, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, que altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, que será de forma gradual e segura com planejamento especifico, respeitando os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 65.849/2021, conforme segue:

I - observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
II - organização das salas de aula, com base no distanciamento recomendado, respeitando o limite da capacidade física;
III - planejamento das atividades em conformidade com a demanda de atendimento de cada Unidade;
IV - monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado e Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º - As Unidades Escolares e Departamentos vinculados as Secretaria de Educação, deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE CABREÚVA, em 27 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume, Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva